



**Governo do Estado de Minas Gerais**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD  
Instituto Estadual de Florestas - IEF  
Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte

**OFÍCIO NUREG/URFBioCN/IEF - 003/20**

Sete Lagoas, 25 de setembro de 2020.

**Assunto:** Requerimento para Intervenção Ambiental

**Processo IEF:** 02040000062/17

Caro Empreendedor, informo que o requerimento supracitado, que solicitava regularização de ocupação antrópica consolidada em APP na Chácara 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 Quadra 5, município de Paraopeba / MG foi INDEFERIDO, tendo em vista que:

1. O Código Florestal Federal de 1965 já trazia vedações à intervenção em áreas de preservação permanente em 1985, ano no qual a Requerente informa ter instalado sua empresa;
2. O Código Florestal Federal de 1965 foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988;
3. A atividade econômica, atividade privada que é, deve defender e preservar o meio ambiente também em razão do que prevê a Constituição Federal em seu art. 170, VI;
4. O reconhecimento de inconstitucionalidade dos dispositivos da lei n°. 20.922, de 2013 (Inciso III do art. 2º, da alínea "a", Inciso II do art. 3º e do art. 17) pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais;
5. Não há embasamento jurídico para reconhecer e manifestar pela manutenção de atividade econômica em área especialmente protegida, ainda que a alegação seja de que a instalação tenha ocorrida em 1985;
6. A obrigatoriedade de se reparar os danos ambientais ocorridos no imóvel, nos termos da lei n°. 20922, de 2013, em seu art. 11, § 1º.

Conforme Decreto 47.749 de 2019, o recurso deverá ser interposto no prazo de trinta dias, contados da data de ciência da decisão impugnada, por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.

Atenciosamente,

  
Ivan Luiz Leite Costa

**Analista Ambiental/IEF - Masp. 1.113.680-1**



INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
UNIDADE REGIONAL DE FLORESTAS E BIODIVERSIDADE CENTRO NORTE  
Rua Zoroastro Passos, nº 30. 2º andar - Centro - Sete Lagoas/MG - CEP 35.700-017.  
Contatos: (31) 2106-0750 ou 2106-0759 – [ivan.costa@meioambiente.mg.gov.br](mailto:ivan.costa@meioambiente.mg.gov.br)